INCONSTITUCIONAL

Divisão de Documentação e Arquivo
LEI 2485 FLS. 024

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.485

EMENTA: PROIBE A LIMITAÇÃO DE IDADE PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a limitação de idade para inscrição e prestação de concursos públicos da administração direta e autarquias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão dos aprovados igualmente não poderá ser discriminatória pelo fator etário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 1989.

Vereador Reinaldo Hidalgo Ferreira
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 086/89
Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura

CÂMARA MUNICIPAL • VOLTA REDONDA • RJ

sbf/.